



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

**MENSAGEM Nº 01/2026**

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Rosário/MA submete à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, compreendidos os titulares do cargo de professor, no percentual de 6% (seis por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

A proposta tem por finalidade assegurar a valorização dos profissionais da educação, preservando a atratividade da carreira do magistério e contribuindo para a manutenção da qualidade e da continuidade do serviço público educacional. Trata-se de medida compatível com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente a eficiência, bem como com as diretrizes de valorização dos profissionais da educação.

Registra-se, ainda, que o Município já adotou, em exercícios anteriores, política de recomposição remuneratória do magistério, a exemplo do reajuste concedido em 2025 (inicialmente por Medida Provisória nº 01/2025, posteriormente convertida na Lei Municipal nº 557/2025), o que reforça a necessidade de continuidade de ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Confiante na compreensão e no apoio desta Casa Legislativa, o Prefeito Municipal de Rosário/MA espera que a proposição seja aprovada, em benefício da Educação Básica e de toda a coletividade rosariense.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido reajuste de **6% (seis por cento)** sobre os salários-base dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, compreendidos os titulares do cargo de professor, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

## JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, compreendidos os titulares do cargo de professor, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026. A medida reafirma, de maneira concreta, o compromisso institucional do Município de Rosário/MA com a valorização da educação pública e com o reconhecimento do papel estratégico que os docentes exercem na formação das crianças, adolescentes e jovens rosarienses.

A valorização do magistério não é apenas uma escolha administrativa; é diretriz constitucional e condição indispensável para a oferta de ensino com qualidade, continuidade e resultados. A Constituição Federal consagra a valorização dos profissionais da educação como princípio do ensino (art. 206) e impõe à Administração Pública a observância de princípios como eficiência e interesse público (art. 37, caput), os quais se materializam, no campo educacional, por meio de políticas que garantam condições reais para o exercício da docência. Em igual sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) orienta a adoção de medidas voltadas à valorização dos profissionais da educação, com destaque para a política de carreira e remuneração, reconhecendo que o fortalecimento do magistério é pilar estruturante da melhoria do ensino.

Nesse cenário, o reajuste ora proposto cumpre dupla finalidade: preserva a atratividade da carreira e contribui para a permanência de profissionais qualificados na rede municipal, reduzindo a rotatividade e fortalecendo a estabilidade pedagógica nas unidades escolares. A experiência administrativa demonstra que a continuidade de ações de valorização impacta diretamente o cotidiano das escolas, o planejamento educacional e a implementação de políticas de aprendizagem, especialmente em contextos que exigem dedicação, atualização e esforço permanente do corpo docente. Valorizar o professor é valorizar o aluno; é investir no futuro do Município com responsabilidade e visão de longo prazo.

Registre-se, ainda, que o Município de Rosário/MA vem, nos últimos exercícios, consolidando uma política pública de recomposição remuneratória do magistério, a exemplo do reajuste concedido em 2025 (inicialmente por Medida Provisória nº 01/2025, posteriormente convertida na Lei Municipal nº 557/2025). Essa trajetória evidencia coerência administrativa e respeito à categoria, pois assegura previsibilidade e demonstra que a valorização docente não se limita a discursos, mas se traduz em medidas objetivas. A presente proposição, portanto, não inaugura um gesto isolado, mas dá continuidade a uma linha de atuação institucional que reconhece o magistério como base do desenvolvimento social, humano e econômico do Município.

Do ponto de vista político-administrativo, este Projeto de Lei também representa uma mensagem inequívoca de reconhecimento e dignidade aos professores da rede municipal: profissionais que sustentam, diariamente, a missão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

pública de educar, muitas vezes enfrentando desafios pedagógicos e sociais complexos, com dedicação e compromisso com a aprendizagem. Ao fortalecer a remuneração do magistério, o Município reforça a centralidade da educação na agenda pública e reafirma que a construção de uma cidade mais justa, com mais oportunidades e cidadania, começa na sala de aula e se consolida pela valorização de quem ensina.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público, de fortalecimento da Educação Básica municipal e de reconhecimento da importância estratégica do magistério para toda a coletividade rosariense. Ao aprová-lo, esta Casa Legislativa reafirmará, juntamente com o Poder Executivo, o compromisso de Rosário/MA com a educação pública, com a valorização dos seus profissionais e com a construção de um futuro melhor para as famílias do Município.

  
**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**